



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 342/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG n.º 82X.X99 SSP/MS, residente nesta cidade – Naviraí-MS. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2024, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa C. C. M. REZENDE LTDA CNPJ: 44.106.491/0001-25, VACCARIN & ALFF LTDA CNPJ: 18.574.431/0001-27, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FÓRMULA NUTRICIONAL E SUPLEMENTO COMPLETO ENTERAL, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N.º 0802590-14.2023.8.12.0029 E N.º 0803013-71.2023.8.12.0029, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 207/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 135/2023, Processo n.º 342/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 - Os itens licitados: formula nutricional e suplemento completo serão solicitados conforme as necessidades da Gerência de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Autorização de Compra, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**2.3** - A licitante vencedora ficará obrigada a repor as formulas nutricionais e suplementos completos, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**2.4** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de produtos no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

**3.1** - Os itens licitados: formula nutricional e suplemento completo, deverão ser entregues conforme quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referência (anexo I).

**3.1.1** - As formulas nutricionais e suplementos completos licitados deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA, aos que exigem.

**3.1.2** - O prazo de validade dos produtos deverão ser de mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os materiais que possuam validade inferior à mencionada.

**3.1.3** - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

**3.2** - Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**3.3** - O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

**3.3.1** - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos produtos respeitando todas as normas sanitárias.

**3.4** - O adjudicatário ofertará garantia própria para os itens licitados a contar da entrega dos itens licitados contra quaisquer defeitos de fabricação, vencimento (data de validade), manipulação e deslocamento.

**3.5** - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente realizar a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de **04 (quatro) dias** a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**4.1.1 -** Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

**4.1.2 -** Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

**4.1.2.1 -** Entregar os itens licitados: formula nutricional e suplemento completo, de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

**4.1.2.2 -** Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

**4.1.3 -** Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**4.1.3.1 -** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.1.4 -** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**4.1.4.1 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.1.5 -** Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

**4.1.6 -** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**4.2.1 -** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos itens licitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

**4.2.2 -** Receber provisoriamente os itens licitados: formula nutricional e suplemento completo solicitados, disponibilizando local, data e horário para a entrega/recebimento;

**4.2.2.1 -** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**4.2.3** - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

**4.2.4** - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos itens licitados ou da retirado em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

**4.2.5** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos itens licitados entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

**4.2.6** - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata.

**4.2.7** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**4.2.8** - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**4.2.9** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA SEXTA- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

**a)** efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

**b)** monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**c)** notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1 - Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

7.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1** - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**8.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

**8.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**8.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**8.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**9.1.1** - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**9.1.2** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**9.1.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

**9.1.4** - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**9.1.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**10.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**11.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**11.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**11.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

**12.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**12.2** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**12.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

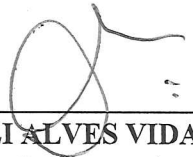
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

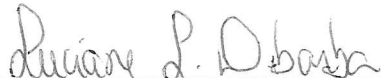
16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 11 / 01 / 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n.º 123/2023  
(Representante legal da Contratante)

  
\_\_\_\_\_  
**Luciane Lauterio Debarba**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 6265-0  
Gerenciadora da Ata

KARLA  
GRACIELLE  
VACCARIN  
RICARDI:047020  
70940

Assinado de forma  
digital por KARLA  
GRACIELLE VACCARIN  
RICARDI:04702070940  
Dados: 2024.01.12  
14:56:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 002/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **C. C. M. REZENDE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 135/2023 – Processo n.º 342/2023.

Nome da Empresa: **C. C. M. REZENDE LTDA**  
CNPJ: 44.106.491/0001-25 Insc. Estadual: 28.465.246-6  
Endereço: Rua Dom Aquino n.º: 2045 - sala 01 Bairro: Centro  
Cidade: Campo Grande CEP: 79.002-183 Estado: MS  
Telefone: (67) 3028-1906 - (67) 99910-1394 Fax:  
e-mail: vendas1@maiorcasaude.com.br  
Responsável: Carolina Calux Munhoz Rezende  
CPF: 014.08X.13X-9X RG: 123X97X SSP/MS  
Endereço: Campo Grande - MS

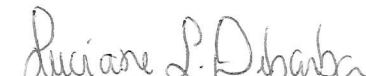
| LOTE            | ITEM | CÓD.  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | MARCA  | UND | QTD    | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|-----------------|------|-------|---|--------|-----|--------|---------------------------|------------------------|
| 1               | 1    | 40717 | FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOPROTEICO (15% DO VCT - 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA) E NORMOCALÓRICO ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, DENSIDADE CALÓRICA:1.2 KCAL/ML. COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, CASEINATO DE CÁLCIO, ISOLADO PROTÉICO DE SOJA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, MALTODEXTRINA, E ÓLEO DE SOJA. INDICADO NA MANUTENÇÃO OU RESTABELECIMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL INDIVÍDUOS QUE NECESSITEM DA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIENTES. EMBALAGEM 1000ML-ISOSOURCE SOYA. | NESTLE | LT  | 800,00 | 26,0000                   | 20.800,00              |
| VALOR TOTAL R\$ |      |       |   |        |     |        |                           | 20.800,00              |

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 11/10/2024.

  
MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n.º 123/2023  
(Representante legal da Contratante)



Luciane Lauterio Debarba  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 6265-0  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 12/10/2024.

CAROLINA CALUX  
MUNHOZ  
REZENDE:01418913197

Assinado de forma digital por  
CAROLINA CALUX MUNHOZ  
REZENDE:01418913197  
Dados: 2024.01.12 10:25:24 -04'00'

Carolina Calux Munhoz Rezende  
CPF: 014.08X.13X-9X  
C. C. M. REZENDE LTDA  
CNPJ: 44.106.491/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 002/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 135/2023 – Processo n.º 342/2023.

Nome da Empresa: **VACCARIN & ALFF LTDA**  
CNPJ: 18.574.431/0001-27 Insc. Estadual: 906.39669-64  
Endereço: Rua General Osório n.º: 3012 Bairro: Centro  
Cidade: Cascavel CEP: 85.802-070 Estado: PR  
Telefone: (45) 3040-3402 Fax:  
e-mail: [licitacao@nutrikcal.com.br](mailto:licitacao@nutrikcal.com.br)  
Responsável: **Karla Gracielle Vaccarin Ricardi**  
CPF: 047.02X.70X-4X RG: 8.94X.234-X SESP/PR  
Endereço: Cascavel - PR

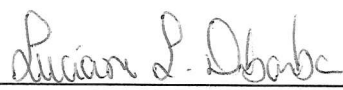
| LOTE            | ITEM | CÓD.  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | MARCA                 | UND | QTD    | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|-----------------|------|-------|---|-----------------------|-----|--------|---------------------------|------------------------|
| 1               | 2    | 40740 | SUPLEMENTO COMPLETO PARA PACIENTES ENTERAL/ORAL, ESPECIALIZADO PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO CONSERVADOR - CONTENDO DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0 KCAL/ML, MÁXIMO DE 65 DE PROTEÍNA. EMBALAGEM DE 200ML.FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS SEGUINTE INFORMações: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRESUBIN LP OU NUTRIRENAL. | NUTRI R2.0 (NUTRIMED) | FSC | 400,00 | 15,8000                   | 6.320,00               |
| VALOR TOTAL R\$ |      |       |   |                       |     |        |                           | 6.320,00               |

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 11/01/2024.

  
MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n.º 123/2023  
(Representante legal da Contratante)



Luciane Lauterio Debarba  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 6265-0  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 12/01/2024.

KARLA GRACIELLE  
VACCARIN  
RICARDI:04702070940  
Assinado de forma digital por  
KARLA GRACIELLE VACCARIN  
RICARDI:04702070940  
Dados: 2024.01.12 14:55:31  
-03'00'

**Karla Gracielle Vaccarin Ricardi**  
CPF: 047.02X.70X-4X  
**VACCARIN & ALFF LTDA**  
CNPJ: 18.574.431/0001-27

DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E SETOR JUDICIAL. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 192/2023. **Empresas Vencedoras:** CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS com os itens 001, 012, 027; COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES com os itens 003, 035, 038; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA com os itens 004, 014, 026; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA com os itens 005, 022; LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA com o item 003; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA com os itens 008, 016, 046, 047; INPHARMA HOSPITALAR LTDA com os itens 010, 025; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o item 011; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o item 015; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA com os itens 028, 031, 040; PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA com o item 029; FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os itens 032, 033; PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o item 036; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI com o item 041. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 13:00 . Naviraí – MS, 19 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

##### PROCESSO Nº 0343/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 205/2023. **Empresas Vencedoras:** CM HOSPITALAR S.A. com os itens 001, 009, 010, 013, 016; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI com os itens 002, 005; INPHARMA HOSPITALAR LTDA com os itens 007, 011, 017; PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o item 008; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA com o item 015. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 003/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 13:00. Naviraí – MS, 19 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

##### PROCESSO Nº 0342/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0135/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FÓRMULA NUTRICIONAL E SUPLEMENTO COMPLETO ENTERAL, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802590-14.2023.8.12.0029 E Nº 0803013-71.2023.8.12.0029, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 207/2023. **Empresas Vencedoras:** VACCARIN & ALFF LTDA -ME com o item 002; C.C.M REZENDE LTDA com o item 001. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 002/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 13:00 . Naviraí – MS, 12 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

#### PORTARIA N.º 19, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera o servidor **Evanio Sedano Peres**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar** o servidor **Evanio Sedano Peres**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Protocolo e Expediente, lotado na Gerência Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **16 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 18 de janeiro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA